



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR SUSEP Nº 018, de 28 de fevereiro de 1978.

*Altera o art. 15 da Tarifa de Seguro
Incêndio do Brasil (TSIB)*

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea “c”, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e o que consta do processo SUSEP nº 001.09333/77;

RESOLVE:

1. Alterar as alíneas “e” e “f” do item 1 do art. 15, da TSIB, dando-lhe nova redação, como segue:

“e) – paredes externas de material incombustível, permitindo-se o emprego de chapas de cloreto de polivinila (PVC) e de poliéster quando aplicadas diretamente e em escala não superior a 25% da área total dessas paredes.

“f) – cobertura de material incombustível assente em armação metálica ou de concreto, permitindo-se o emprego na cobertura de chapas de cloreto de polivinila (PVC) e de poliéster em escala não superior a 25% da cobertura total.

2. Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

APLHEU AMARAL
Superintendente

* *Este texto não substitui o publicado no DOU de 09.03.78.*